

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **LONAS E TELHAS DEFESA CIVIL** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os **(77)**: ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIAÇU/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS. **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços para futura aquisição de lonas e telhas destinadas à Defesa Civil**, visando atender situações de emergência decorrentes de desastres naturais, bem como prestar apoio imediato a famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária.

A contratação justifica-se pela necessidade de **manter um estoque estratégico desses materiais**, possibilitando pronta resposta do poder público diante de eventos adversos, tais como vendavais, granizos, tempestades e inundações, que frequentemente ocasionam danos a residências e estruturas comunitárias.

A disponibilidade prévia desses insumos é fundamental para garantir **agilidade no atendimento às ocorrências**, permitindo a realização de coberturas emergenciais em residências atingidas e a proteção provisória de bens e estruturas afetadas. A ausência ou demora na disponibilização desses materiais pode **agravar os prejuízos materiais, ampliar a exposição das famílias às intempéries e comprometer a segurança e a integridade física da população atingida.**

Dessa forma, a realização do processo licitatório por meio de Registro de Preços mostra-se necessária para **assegurar eficiência, celeridade e economicidade na aquisição**, permitindo que os municípios consorciados tenham acesso rápido aos materiais sempre que houver necessidade de atendimento emergencial.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024>, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.



O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de LONAS E TELHAS DEFESA CIVIL está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.



O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 100M

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
01	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 100M, 150 MICRAS.	RL	4555

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO E CUMEEIRA 244X50X4MM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
01	TELHA DE FIBROCIMENTO, 244X50X4MM.	UN	31200
02	CUMEEIRA FIBROCIMENTO, COMPATÍVEL COM AS TELHAS FIBROCIMENTO 244X50X4MM.	UN	27003
03	PARAFUSO GALVANIZADO COM ARRUELA E BORRACHA DE VEDAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO DE TELHA E CUMEEIRA FIBROCIMENTO.	PCT	4810

LOTE 03 – AQUISIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO E CUMEEIRA 244X110X6MM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT
01	TELHA DE FIBROCIMENTO, 244X110X6MM.	UN	26530
02	CUMEEIRA FIBROCIMENTO, COMPATÍVEL COM AS TELHAS FIBROCIMENTO 244X110X6MM.	UN	33855
03	PARAFUSO GALVANIZADO COM ARRUELA E BORRACHA DE VEDAÇÃO COM 100 UNIDADES, PARA FIXAÇÃO DE TELHA E CUMEEIRA FIBROCIMENTO.	PCT	4967

Os quantitativos que fundamentam este estudo foram integralmente informados pelos municípios participantes no período compreendido entre **18/02/2025 e 05/03/2026**. A coleta desses dados ocorreu por meio do **Sistema SIGARP**, plataforma oficial utilizada pelo Consórcio para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade das demandas apresentadas.

ÓRGÃO PÚBLICO	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 02	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 03	LOTE 03
	ITEM 1	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
BARAO DE COTEGIPE/RS	100	0	0	0	200	1000	0
BOA VISTA DAS MISSOES/RS	100	1000	1000	100	500	1000	100
CIRIACO/RS	100	0	0	0	500	1000	0
COXILHA/RS	100	1400	100	100	500	1400	500
ÁUREA/RS	50	0	0	0	100	1000	0
BARRA DO RIO AZUL/RS	0	0	0	100	0	0	49
CENTENÁRIO/RS	100	10000	10000	100	10000	10000	1000
CHARRUA/RS	40	450	250	65	500	450	65
CRUZALTENSE/RS	0	0	0	0	0	0	0
ENTRE RIOS DO SUL/RS	20	200	10	200	18	200	40
EREBANGO/RS	0	50	50	0	0	50	0
ERECHIM/RS	1000	10000	10000	1000	10000	10000	1000
ESTAÇÃO/RS	150	150	15	150	5	150	50



FAXINALZINHO/RS	0	1000	3000	100	0	0	100
FLORIANO PEIXOTO/RS	0	300	0	500	0	0	200
GAURAMA/RS	0	400	1000	600	0	0	100
GETÚLIO VARGAS/RS	500	1000	33	500	1562	1000	156
GRAMADO DOS LOUREIROS/RS	400	0	0	0	120	600	0
GRANDES RIOS/PR	150	150	150	150	150	150	150
GUARANIAÇU/PR	0	0	0	0	0	0	0
IBICARÉ/SC	300	0	0	0	75	0	0
JABOTICABA/RS	100	0	0	0	50	305	0
MACHADINHO/RS	0	500	30	100	0	0	200
PALMITINHO/RS	100	100	100	100	100	100	100
PAULO BENTO/RS	0	50	50	100	0	0	100
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS	0	0	0	50	0	500	148
SÃO VALENTIM/RS	200	2000	100	200	500	2000	50
SERTÃO/RS	300	0	0	0	300	0	0
VIADUTOS/RS	500	500	50	50	500	500	50
VICENTE DUTRA/RS	100	200	15	100	400	200	400
VISTA ALEGRE/RS	95	750	50	95	250	750	250
ERVAL GRANDE/RS	50	1000	1000	100	200	500	99
QUATRO IRMAOS/RS	0	0	0	250	0	0	60
SERAFINA CORREA/RS	0	0	0	0	0	1000	0
TOTAL GERAL	4555	31200	27003	4810	26530	33855	4967

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de LONAS E TELHAS DEFESA CIVIL.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação para aquisição de lonas e telhas destinadas à Defesa Civil envolve alguns riscos que podem comprometer o atendimento rápido às situações de emergência. Dessa forma, foram identificados os principais riscos e as respectivas medidas de mitigação:

1. Risco: Atraso na entrega dos materiais pelo fornecedor



- Impacto: Comprometimento da resposta imediata a situações de emergência, agravando os danos às residências atingidas.
 - Medida de mitigação: Estabelecimento de prazos de entrega adequados no edital, previsão de penalidades contratuais em caso de atraso e priorização de fornecedores com capacidade logística comprovada.
2. Risco: Fornecimento de materiais fora das especificações ou com baixa qualidade
- Impacto: Redução da eficiência do atendimento emergencial e necessidade de substituição dos materiais.
 - Medida de mitigação: Definição clara das especificações técnicas no termo de referência, exigência de padrões mínimos de qualidade e realização de conferência no recebimento dos produtos.
3. Risco: Quantitativo insuficiente para atender demandas emergenciais
- Impacto: Falta de materiais para atendimento às famílias afetadas por desastres naturais.
 - Medida de mitigação: Levantamento prévio da demanda estimada pelos municípios e utilização do sistema de registro de preços, possibilitando futuras aquisições conforme a necessidade.
4. Risco: Aumento inesperado da demanda em função de eventos climáticos extremos
- Impacto: Consumo rápido do estoque disponível.
 - Medida de mitigação: Planejamento de estoque estratégico e possibilidade de novas aquisições por meio da ata de registro de preços vigente.

A identificação e gestão desses riscos contribuem para garantir maior eficiência, segurança e continuidade no atendimento às demandas emergenciais do município, assegurando maior proteção à população afetada por eventos adversos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.

Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 06 de março de 2026

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023